



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2014, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, JOÃO BATISTA MARTINS, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº RG 895049 - SSP/MA e do CPF nº 329.267.743-20, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2014, referente à eventual fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais que compõem 6 (seis) patrulhas agrícolas e 2 (dois) veículos caminhonete pick-up, visando à implantação de ações de inclusão produtiva pelo fomento de arranjos produtivos locais em municípios do estado do Maranhão, na área de jurisdição da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, conforme comprovantes anexos ao Processo nº 59580.000285/2014-51, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.043.720/0001-58, com sede no endereço Santa Augusta 2º distrito de São Lourenço do Sul, telefone nº (053) 3611.8025, representada por seu procurador, Sr. FLAVIO ALBERTO OSORIO DE CARVALHO, nacionalidade Brasileira, estado civil, divorciado, residente e domiciliado em Pelotas/RS à RUA JAGUARÃO, nº 1.135, RG nº 600.1891719, CPF nº 073.590.550-91, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Item 02	GRADE ARADORA	UN	06	R\$ 15.900,00	R\$ 95.400,00
Marca: Kohler Fabricante: Kohler Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo GAC 14x24 - Grade aradora de controle remoto com 14 discos 24". Garantia mínima de 12 meses. - Prazo de entrega dos materiais não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;					
Item 04	CONJUNTO COMBINADO AGRÍCOLA COM IMPLEMENTO	UN	06	R\$ 19.200,00	R\$ 115.200,00
Marca: Kohler Fabricante: Kohler Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo CR2000 - Raspadeira agrícola, com capacidade mínima da caçamba de 1,50 m3 com duas rodas, com pneus instalados, engate para tração por trator agrícola. Garantia mínima de 12 meses. - Prazo de entrega dos materiais não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;					
Item 07	CARRETA	UN	06	R\$ 10.450,00	R\$ 62.700,00
Marca: Kohler Fabricante: Kohler Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo CT4000 - Carreta tanque em ferro, 2 eixos, 4 rodas, com pneus mínimo 900x20, estrutura de acoplamento a trator pla barra de tração, com cap. Mínima de 4000 L com suporte para descanso em ferro. Garantia mínima de 12 meses. - Prazo de entrega dos materiais não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;					
Item 08	ARADO	UN	06	R\$ 7.990,00	R\$ 47.940,00



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

Marca: Kohler Fabricante: Kohler Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo ARF 4x28 - Arado fixo de 4 discos 28" com roda guia montada e estrutura de engate no terceiro ponto do trator, largura de corte 1200 mm. Garantia mínima de 12 meses- Prazo de entrega dos materiais não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;					
Item 09	ROÇADEIRA AGRÍCOLA	UN	06	R\$ 5.150,00	R\$ 30.900,00
Marca: Kohler Fabricante: Kohler Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo RM 160 - Roçadeira hidráulica nova, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte 1,50 m. Cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses.- Prazo de entrega dos materiais não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;					
Total do Fornecedor					R\$ 352.140,00

Item	VALOR TOTAL		
	Para aquisição da Codevasf (R\$)	Registrado e limite por adesão (R\$)	Decorrente de adesões (R\$)
02	R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00	R\$ 477.000,00
04	R\$ 115.200,00	R\$ 115.200,00	R\$ 576.000,00
07	R\$ 62.700,00	R\$ 62.700,00	R\$ 313.500,00
08	R\$ 47.940,00	R\$ 47.940,00	R\$ 239.700,00
09	R\$ 30.900,00	R\$ 30.900,00	R\$ 154.500,00
Valor Global (R\$)	R\$ 352.140,00	R\$ 352.140,00	R\$ 1.760.700,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Codevasf**.

3.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei 8.666/93.

3.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.9 As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.10 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2014 e seus anexos.

5 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no Edital.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

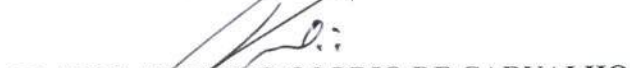
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2014, seus anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2014.


JOÃO BATISTA MARTINS
Superintendente Regional-8ª SR
CODEVASF

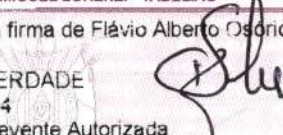

FLAVIO ALBERTO OSORIO DE CARVALHO
Ger.de Vendas, p/Administrador

RK INDÚSTRIA DE IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Flávio Alberto Osório de Carvalho. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 08 de dezembro de 2014
Sandra Cristina Kohls Klumb - Escrevente Autorizada
Emol. R\$ 5,10 0425.01.1400001.56583


Sandra Cristina Kohls Klumb
Escrevente Autorizada